



01/02/2021, SEGUNDA-FEIRA
04 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Pracuuba – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 041, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE PRACUÚBA
01 DE MAIO DE 1992



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO nº 004/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Declara Situação de Emergência Financeira e Administrativa e Estado de Calamidade Pública na área da Saúde, no Município de Pracuúba.

O Prefeito Municipal de Pracuúba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação Federal, especificamente o que estabelece a Lei 12.608/2012, em seu artigo 8º; inciso VI, e o Decreto Federal Nº 10.593 de 24 de Dezembro de 2020, artigos 29º e 31º, conjugado com o artigo 18 da CF, e:

CONSIDERANDO: que a Situação de Emergência se caracteriza pelo reconhecimento, pelo Poder Público, de situação anormal, provocada por fatores adversos e pela iminência de danos à saúde e aos Serviços Públicos e o Estado de Calamidade Pública é decretado quando essas situações se instalam, e que ambas as situações estão ocorrendo no Município de Pracuúba;

CONSIDERANDO: que não foi efetivada transição neste Município e nem repassado nenhum documento, prestação de contas e/ou informações pertinentes às ações realizadas e pendências existentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, e o estado de caos em que encontramos a Prefeitura Municipal de Pracuúba;

CONSIDERANDO: a grave situação de falta de abastecimento de combustíveis, gêneros alimentícios, medicamentos, materiais de expediente na sede, nos distritos e nas comunidades;

CONSIDERANDO: a total ausência de documentos públicos, processo licitatórios, procedimentos administrativos, material de expedientes, sistema de computadores limpos e/ou inexistentes, falta de estrutura para funcionamento da administração pública do Município de Pracuúba;

CONSIDERANDO: o estado precário que foi encontrado o Patrimônio Mobiliário, inclusive a frota de Veículos e Máquinas, o que enseja urgentes reparos para que não haja interrupção da prestação dos serviços públicos, essenciais à população;

CONSIDERANDO: que foi negada a transição nos termos da legislação aplicável, inclusive no que consta a Resolução Normativa nº135/2005 –TCE/AP, e na forma necessária para o conhecimento das condições dos bens e serviços ofertados pelo município;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO nº 004/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

CONSIDERANDO: que não foi feita a entrega ao atual prefeito no ato de sua posse demonstrativo de valores numerário financeiro, cheques conciliados, memorial de restos a pagar e disponibilidades financeiras por fontes de recurso, impedindo a conclusão dos fechamentos dos registros contábeis e financeiros para que possa aferir com exatidão o montante dos restos a pagar e despesas deixadas em aberto, bem como a disponibilidade financeira por fontes de recursos, destinadas ao pagamento de despesas com pessoal e contribuições previdenciárias;

CONSIDERANDO: a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde -OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública que se encontra a unidade de saúde do município, dos distritos e das comunidades, com uma estrutura insuficiente para atender a referida pandemia no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que é dever do Gestor Público municipal tomar todas as medidas necessárias a garantir aos seus administrados o acesso aos serviços públicos de maneira plena, valendo-se de todos os meios necessários à execução de suas funções, pelo múnus público que lhe é incumbido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada Situação de Emergência Financeira e Administrativa e Estado de Calamidade Pública na área da Saúde no Município Pracuúba, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), período em que será adotada as medidas emergenciais para garantia dos serviços básicos e essenciais a população.

Art. 2º - Fica autorizado ao Setor de Compras a realizar aquisições diretas por dispensa de licitação para atender as demandas dos serviços essenciais tais como: reparos de emergência em veículos, aquisição de combustíveis, peças e lubrificantes, saúde, material de limpeza e de expediente para atender as unidades administrativas pelo prazo de 180 dias.

Art. 3º Fica determinado a Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade de controlar, racionalizar e implementar os procedimentos de compras, que será em caráter emergencial com anuência do Chefe do Executivo.

Art. 4º Fica convocado a todos os Secretários entregar num prazo de 30 dias Relatório (incluindo fotos) circunstanciado da situação encontrada em suas secretarias.

Art. 4º Fica autorizado à contratação de pessoal para atendimento emergencial a título de contratação de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Para enfrentamento da situação de emergência e calamidade pública fica criado e instalado o comitê de gerenciamento de Crise com a seguinte composição:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO nº 004/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

I – Prefeito Municipal, que fará a coordenação geral do Comitê;

II – Chefe de gabinete;

III – Secretário administração;

IV – Secretário saúde;

V – Procurador Geral;

VI - Secretário de Educação;

VII– Controladoria Geral do Município;

VII– Secretario de Finanças.

§ 1º Caberá ao Comitê propor medidas necessárias, preventivas ou destinadas a reparação, administrativas ou judiciais, tendo em vista o atendimento das necessidades da população e a manutenção dos serviços essenciais, administrativos, e de saúde.

§ 2º Compete ao Comitê o monitoramento da situação e seus efeitos, definindo, conforme o caso, a adoção de medidas e estabelecendo inclusive a possibilidade de decretação de calamidade por setores.

Art. 3º As secretarias deverão promover meios de contingenciamento, de modo a operar em condições reduzidas até o encerramento da situação anormal e de emergência atualmente vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos imediatamente até a normalização da situação atual de risco.

Prefeitura Municipal de Pracuúba, 01 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR
Prefeito do Município de Pracuúba.